

EDITAL nº 09/2022 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Lorena, através da Comissão responsável pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistentes de Creche, nomeada pela Portaria nº 22.813 de 8 de junho de 2022, torna público o Resultado dos Recursos em face a Classificação Preliminar, protocolados na Secretaria de Educação nos dias 26 e 27 de julho de 2022, das 8h às 17h, em cumprimento ao prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma do Edital, conforme a seguir:

Nome do candidato	Número do CPF	Data de Nascimento	Nº Prova	Análise do Recurso	RESULTADO	Providência
MONELI CRISTINA DOS SANTOS REIS PAMPLONA	336955058-00	01/06/1987	677	Revisada a correção do caderno de prova e identificado que a questão nº 19 foi respondida corretamente.	DEFERIDO	Corrigida a pontuação da candidata que acertou 19 questões ao invés de 18. Pontuação atual = 76 pontos.
ROSELENE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	080937778-06	20/10/1967	828	O Edital do PSS prevê, no item 4 do capítulo IX, que as provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos cadernos de provas preenchidos pelo candidato. E os itens 5 e 5.1 deixam claro que questões respondidas a lápis, sem posterior confirmação a caneta não serão válidas, atribuindo-se nota zero. Na folha de rosto do caderno de provas, publicado no Edital nº 05/2022, as informações do Edital descritas acima estavam devidamente redigidas e os candidatos foram orientados antes do início das provas.	INDEFERIDO	Mantida a publicação do resultado preliminar. Candidata ELIMINADA por não observar os dispositivos do Processo Seletivo Simplificado.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

Nome do candidato	Número do CPF	Data de Nascimento	Nº Prova	Análise do Recurso	RESULTADO	Providência
TICIANA COSTA LIMA	061080706-41	30/08/1982	1005	O Edital do PSS prevê no capítulo VIII, item 7.b, que o candidato deveria estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, portanto, a alegação da requerente é improcedente. Quanto à questão nº 4, que foi anulada por conter mais de uma alternativa assinalada, informa-se que a marca circular preenchida ao lado da letra caracteriza uma resposta, da mesma forma que a marca circular sobre a letra, já que o Edital não previu se a marcação deveria acontecer “sobre” ou “ao lado” da alternativa correta.	INDEFERIDO	Mantida a pontuação publicada no Resultado Preliminar que corresponde a 76 pontos.

Lorena, 28 de julho de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO